

Belo Horizonte , 01 de Outubro de 2025

À

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
CNPJ:07.811.509/0001-63
Rua do Asfalto 127- bairro Petrolândia / Contagem -MG
CEP :32.072-200
Telefone (31)3353-7417

Prezados senhores,

Pela presente encaminho orçamento , para realização do evento , no dia 31/10/2025 ,
Complexo Esportivo Marcão – Rua Bungaville – Via de acesso ao Icaivera - Contagem, conforme segue
abaixo :

Qtde	Descrição	Total
01	Som com PA 2x2	5.200,00
01	Grid 10x8 com 2 linhas	3.800,00
01	Tablado 8x6	2.800,00
01	Iluminação (06 moving , 10 par led , 01 maquina de fumaça, 02 atomic)	3.200,00
	Total	15.000,00

Validade da proposta : 30 dias

Todas as despesas estão inclusas

Atenciosamente ,

60.972.297/0001-89

Inscrição Municipal: 1665282/001-4

Inscrição Estadual : Isento

MEETING PROMOÇÃO LTDA

Rua Francisco Jonas Santana, 36 - Letra A
Bairro Itaipu- CEP 30.662-510
BELO HORIZONTE - MG

Meeting Promoção Ltda
60.972.297/0001-89

Rua Francisco Jonas Santana , 36B - Tirol - BH MG - Tel. 31 99573 8752

CNPJ:60.972.297/0001-89

email: meeting.producao@outlook.com



Belo Horizonte, 06 de Outubro de 2025

A

Obra Social Maria do Carmo Fonseca
CNPJ: 07.811.509/0001-63
Rua do Asfalto, 127 Petrolândia - Contagem MG.

Pela presente, enviamos proposta de serviço para o evento:

Festival de Dança

Local: Complexo Esportivo Marcão - Rua Bungaville - Via de acesso ao Icaivera - Contagem

Data: 31 de outubro 2025

UN	Descrição	Total
01	Sonorização com PA 2x2	6.000,00
01	Gride 10x8 com 2 linhas	4.000,00
01	Tablado 8x6	3.200,00
01	Iluminação (06 movie, 10 par led, 02 atomic, 01 maquina de fumaça)	4.200,00
	Total	17.400,00

Validade: 30 DIAS

Sem Mais,

49.176.883/0001-84
CASA 5 - CRIAÇÃO, PRODUÇÃO,
MARKETING E EVENTOS LTDA
Rua Egito, 1158
B. Jardim Leblon - CEP 31540-240
[BELO HORIZONTE - MG]

Sanderson Rodriques
CASA 5 - CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, MARKETING E EVENTOS LTDA
49.176.883/0001-84



Criação, Promoção e
Produção de Eventos

Belo Horizonte, 2 de Outubro de 2025

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

CNPJ: 07.811.509/0001-63

Rua do Asfalto 127- bairro Petrolândia / Contagem - MG

CEP: 32.072-200

Telefone: (31) 3353-7417

Encaminhamos proposta para evento no dia 31/10/25, Festival de Dança, Complexo Esportivo Marcão
- Rua Bungaville - Via de acesso ao Icaivera - Contagem

Material	Valor unitário	Valor total
Sonorização P.A. 2x2	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Grid Q30 2 linhas 10x8	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Iluminação, 6 movie, 2 atomic, 10 lampada par led, 01 maquina de fumaça	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
01 tablado 8x6	R\$ 3.500,00	R\$ 4.500,00
Valor Total		R\$ 16.500,00

30 dias de validade

Cordialmente

47.436.105/0001-51
TUTAS CRIAÇÃO PROMOÇÃO E
PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
Rua Egito, 1158
B. Jardim Leblon - CEP 31540-240
[BELO HORIZONTE - MG]

Marcia Magalhães
TUTAS CRIAÇÃO, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
47.436.105/0001-51

Rua Egito, 1158 - B. Jardim Leblon - Belo Horizonte - MG - CEP: 31540-240
Telefone: (31) 98425-7311 - E-mail: tutascricaooproducaoeventos@gmail.com



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto, 292 -Bairro Petrolândia /Contagem

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O EVENTO :
"FESTIVAL DE DANÇA "

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.509/0001/63, com sede na Rua Asfalto, n-º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MEETING PROMOÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.972.297/0001-89, com sede na Rua Francisco Jonas Santana, 36- Letra A, Bairro: Itaipu, Belo Horizonte-MG, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente "Contrato de locação de equipamento para o evento : "FESTIVAL DE DANÇA", a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço para o evento "FESTIVAL DE DANÇA" a fim de que seja atendido no Termo de Colaboração 001/2025, todos em perfeito estado de funcionamento, para o evento realizado pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

1.1 Informações dos Eventos:

INFORMAÇÕES DO EVENTO:	
Data:	31/10/2025
Local:	Complexo esportivo Marcao- Rua Bugarville- Via do acesso Icaivera- Contagem

EQUIPAMENTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Som , grid , tablado e iluminação



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto, 292 - Bairro Petrolândia / Contagem

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc. que ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da CONTRATADA, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela CONTRATADA;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a CONTRATADA assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto, 292 -Bairro Petrolândia /Contagem

presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias contendo data, hora e endereço .

5.2 A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaques para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis.

5.3 O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a Contratada da emissão defeituosa, remetendo-a para que seja substituída.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as PARTES, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

Contagem, 5 de outubro de 2025.

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

07.811.509/0001-63

Meeting Promoção LTDA

60.972.297/0001-89

Testemunha

Nome:

Mrs. Rafaela de Lish Nor

CPF / CNPJ:

093.608.806-04



Chave de Acesso da NFS-e

3106200226097229700018900000000000425115207446106

Número da NFS-e

4

Competência da NFS-e

13/11/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

13/11/2025 16:53:56

Número da DPS

10

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

13/11/2025 16:53:56



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

60.972.297/0001-89

Inscrição Municipal

16652820014

Telefone

(31) 3110-3568

Nome / Nome Empresarial

MEETING PROMOCÃO LTDA

E-mail

MEETING.PRODUCAO@OUTLOOK.COM

Endereço

FRANCISCO JONAS SANTANA, 36, ITAIPU

Município

Belo Horizonte - MG

CEP

30662-510

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

07.811.509/0001-63

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 3353-7417

Nome / Nome Empresarial

OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

E-mail

prestacaomcfs@gmail.com

Endereço

ASFALTO, 127, PETROLANDIA

Município

Contagem - MG

CEP

32072-200

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...

Código de Tributação Municipal

001 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...

Local da Prestação

Contagem - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

prestação de serviço e locação de equipamentos para evento realizado nos dias 31/10/2025 no complexo esportivo Marcão - Rua buganville via de acesso ao Icaivera - Contagem, sendo :tablado, som, iluminação , grid.Previsto no termo de colaboração 001/2025 referente ao mês de Outubro 2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Belo Horizonte - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 15.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 15.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 15.000,00

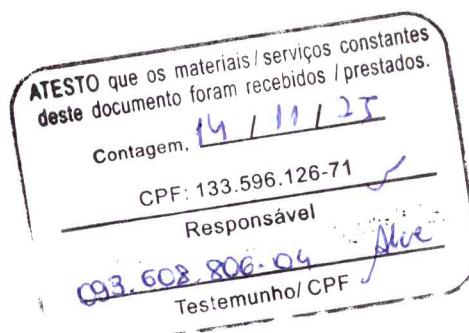
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Abstract

100

CHOC 601, 13 x 10 cm 2000-2001

CREDIT BANK AND DESOR, 04-2002

10. 1000
 11. 1000
 12. 1000
 13. 1000
 14. 1000
 15. 1000
 16. 1000
 17. 1000
 18. 1000
 19. 1000
 20. 1000
 21. 1000
 22. 1000
 23. 1000
 24. 1000
 25. 1000
 26. 1000
 27. 1000
 28. 1000
 29. 1000
 30. 1000
 31. 1000
 32. 1000
 33. 1000
 34. 1000
 35. 1000
 36. 1000
 37. 1000
 38. 1000
 39. 1000
 40. 1000
 41. 1000
 42. 1000
 43. 1000
 44. 1000
 45. 1000
 46. 1000
 47. 1000
 48. 1000
 49. 1000
 50. 1000
 51. 1000
 52. 1000
 53. 1000
 54. 1000
 55. 1000
 56. 1000
 57. 1000
 58. 1000
 59. 1000
 60. 1000
 61. 1000
 62. 1000
 63. 1000
 64. 1000
 65. 1000
 66. 1000
 67. 1000
 68. 1000
 69. 1000
 70. 1000
 71. 1000
 72. 1000
 73. 1000
 74. 1000
 75. 1000
 76. 1000
 77. 1000
 78. 1000
 79. 1000
 80. 1000
 81. 1000
 82. 1000
 83. 1000
 84. 1000
 85. 1000
 86. 1000
 87. 1000
 88. 1000
 89. 1000
 90. 1000
 91. 1000
 92. 1000
 93. 1000
 94. 1000
 95. 1000
 96. 1000
 97. 1000
 98. 1000
 99. 1000
 100. 1000

Relatório fotográfico

Termo de Colaboração N° 001/2025

Mês de referência: NOVEMBRO 2025

F 4- MEETING PROMOCAO LTDA

